
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.997, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica autorizada a contratação de 5% das vagas, nos quadros de funcionários/as de empresas com contratos de licitação com a Prefeitura Municipal de Pelotas, e demais autarquias do município, para pessoas travestis e transexuais.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica sugerida a contratação do percentual de 5% de pessoas Travestis e Transexuais nos quadros de funcionários de empresas prestadoras de serviços contratadas e licitadas pela Prefeitura Municipal de Pelotas e demais autarquias.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da norma, no prazo de trinta dias, a partir da publicação da presente.

Art. 3º A presente Lei fica denominada como “Lei Educadora Juliana Martinelli”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:D4DA08AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/11/2021. Edição 3190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>